

SENADO FEDERAL
Senador Weverton

EMENDA SUPRESSIVA - CCJ
PEC n.º 6 de 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

SF/19177.93021-91

Suprime-se o §12 do art. 201 do art. 1º da PEC 06/2019.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a supressão de dispositivo sobre o sistema especial de inclusão previdenciária, que culmina, da forma que está, em estado prejudicial ou, até, nas melhores perspectivas, duvidoso quanto aos direitos daqueles que, sem renda, dedicam-se exclusivamente aos trabalhos domésticos.

O texto constitucional vigente atualmente, é expresso que as **alíquotas e carências aplicadas a esses segurados deverão ser inferiores** às vigentes aos demais, obviamente, pelas suas condições sociais, já que não auferem renda e pertencem a famílias de baixa renda.

O texto da PEC 6/2019 retira essa clareza do texto, dispondo que apenas as **alíquotas serão diferenciadas**, ou seja, além retirar a carência do tratamento especial, dispõe que as alíquotas serão “diferenciadas”, e não **inferiores** como deve ser.

Portanto, diante da prejudicialidade que esta alteração constitucional pode trazer – principalmente às mulheres donas de casa –, bem como a insegurança jurídica que poderá ocasionar, é que propomos essa emenda, com intuito de proteção à camada da população mais carente.

Sala das Comissões, em de de 2019.

Senador Weverton
PDT/MA